

POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: EXPLORANDO A LEI 15.100/2025

Isa Mairy Tomé Oliveira Palmeira¹

RESUMO

A Lei 15.100/2025, sancionada em 13 de Janeiro de 2025, surgiu enquanto normatização para o uso dos dispositivos móveis eletrônicos no ambiente escolar face ao uso exacerbado e pouco responsável dos estudantes, especialmente no que tange aos smartphones. Por um lado, a referida lei levanta discussões a respeito do desenvolvimento cognitivo, social e acadêmico dos estudantes frente ao consumo de telas; por outro – ainda que possua uma prerrogativa quanto ao uso de dispositivos móveis para fins pedagógicos propostos pelo professor responsável – fornece margem para proibição massiva e acrítica do uso desses dispositivos, sem que esses fins pedagógicos sejam considerados. O presente relato está situado no contexto da experiência de Pesquisa e Estágio em Gestão Educacional e Escolar da Universidade do Estado da Bahia – DEDC XV na escola-campo Dr. Elísio Pimentel Marques, na qual a lei já está em vigor, e parte da seguinte questão problema: como desenvolver atividades pedagógicas com dispositivos móveis face à restrição da Lei 15.100/2025? Compreende-se que, para que essa lei seja efetiva, os profissionais docentes e corpo gestor das unidades escolares devem compreender o uso das tecnologias digitais em educação, o que envolve a (re)significação da formação docente e novas propostas de formação. O objetivo geral desta experiência formativa foi apresentar possibilidades para o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelos docentes com aplicativos para dispositivos móveis. Para tanto, contaremos com Luckesi (2023), Vasconcelos (2021), Kenski (2003) e Souza Neto (2016) para discutir formação docente e tecnologias digitais, com ênfase aos dispositivos móveis. Conclui-se que, para que o desenvolvimento das atividades pedagógicas seja frutífero, os docentes precisam familiarizar-se com as interfaces digitais e suas respectivas possibilidades, para então efetivar a organização do trabalho pedagógico com elas, como prevê a Lei 15.100/2025.

Palavras-chave: Educação, Dispositivos Móveis, Formação Docente, Tecnologias Digitais.

INTRODUÇÃO

A educação constitui-se enquanto processo contínuo de formação humana integral que abrange o caráter inacabado do sujeito e acolhe as incertezas que permeiam as transformações sociais que perpassam sua construção. Reconhecê-la enquanto elemento que também se modifica à medida que transforma o outro e o ambiente no qual ele está inserido, incluindo as alterações sociais que condicionam e mediatizam a construção do ser, exige considerar que as alterações sociais do meio não serão isoladas da formação humana.

O advento das tecnologias – seja a escrita, na antiguidade, que perpassa embargos temporais; seja a impressão, outrora recebida com receio, hoje presente nos diversos meios -, caracteriza pontos de ruptura que culminam em novas formas de pensar, agir e de estar em sociedade. As tecnologias digitais - aqui empenhadas como um conceito abrangente, que

¹ Graduanda em Licenciatura em Pedagogia - Universidade do Estado da Bahia DEDC XV, isamairy@gmail.com.

permitem ramificações hipertextuais a partir de uma interação em rede com interfaces de *software* e *hardware* - ressignificam essas formas de agir à medida em que rompe com a linearidade com que interagimos em sociedade (Lévy, 2010; Kenski, 2003).

Dessa forma, é possível afirmar que o avanço de interfaces e dispositivos digitais não ficam restritos às suas engrenagens funcionais, como se relaciona com o desenvolvimento do sujeito cognoscente e provoca uma “nova ênfase em nosso modo de relação com o conhecimento”, urgindo a discussão sobre o papel da educação na construção desse relacionamento (Lima Júnior, 2007, p. 37). Embora a presença das tecnologias digitais na educação devessem ser costumeiras, é necessário reconhecer que – enquanto sociedade – não estamos habituados com a velocidade com que os avanços tecnológicos frequentemente tornam outros recursos, também digitais, obsoletos.

A era digital transformou o modo como interagimos com os dispositivos, evidenciando novas demandas. Se, outrora, os computadores pessoais - montados em escrivaninhas nas salas de algumas casas em centros urbanos ou em estabelecimentos de acesso à internet - eram o ápice da nossa interatividade em rede, hoje o mundo cabe na palma da nossa mão: notícias, filmes, redes sociais, interfaces de produção textual, pesquisa, informação, ambientes virtuais de aprendizagem, etc., tudo em uma tela de 6 polegadas e alguns pixels.

Não obstante, a pandemia do COVID-19 expôs o protagonismo dos dispositivos móveis no contexto educacional como meios de acesso às aulas remotas e plataformas virtuais de aprendizagem, colocando educadores e estudantes na condição de reinvenção do processo de ensino-aprendizagem. Um novo desafio surge, as escolas e os professores precisam (re)significar a presença e o uso dos dispositivos digitais no ambiente escolar. Não mais puro entretenimento, tampouco mero instrumento descontextualizado, e sim uma alternativa para a continuidade e reinvenção da prática pedagógica se utilizado de maneira efetiva.

Destarte, em 2024, o Comitê Gestor da Internet no Brasil divulgou o levantamento TIC Educação 2023. O período da pesquisa corresponde aos anos de 2020 – 2023 e, entre outras disposições, trata sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas escolas brasileiras, comparando os percentuais de acessibilidade, rede de internet, presença de dispositivos e uso dos dispositivos móveis nas escolas no ano de 2020 com o de 2023.

No que tange ao uso de *smartphones* no ambiente escolar em 2023, cerca de 64% das unidades escolares restringem seu uso a determinando espaços e horários, sendo os anos iniciais os que menos possuem restrições. Em contrapartida, a proibição expressa do uso dos dispositivos móveis na escola em 2023 é maior entre as escolas de anos iniciais. Isto é, embora mais unidades escolares dos anos finais de ensino fundamental e ensino médio restrinjam o uso

do dispositivo, poucas o proíbem de forma expressa, do contrário ao que ocorre com os anos iniciais do ensino fundamental.

Os dados do ano de 2023 contrastam com os de 2020. Enquanto 32% das escolas de anos iniciais proibiam o uso de celular em 2020, esse número subiu para 43% em 2023; já nos anos finais, de 10%, subiu para 20%. Esses percentuais evidenciam um movimento controverso no que tange ao pedagógico de dispositivos móveis: à medida em que cresce o uso de plataformas digitais com potencial educacional, aumenta-se a restrição - e até a proibição - do uso dos dispositivos móveis no ambiente escolar.

Debates sobre o uso excessivo de telas por crianças e jovens resultaram em estudos que avaliam os impactos no desenvolvimento cognitivo desses sujeitos. Nascimento *et al.* (2024), realizaram uma revisão sistemática na qual efeitos negativos são comprovados em diversas áreas de desenvolvimento da criança, incluindo o sensório-motor, desempenho acadêmico, memória de trabalho e a proficiência em matemática e língua portuguesa. Em tempo, Santos *et al.* (2024), resgatam outros tópicos acerca de prejuízos cognitivos e mentais no que tange ao domínio da linguagem e fala, a interação social da criança, a qualidade do sono e possíveis impactos emocionais e comportamentais como dificuldade de concentração, variações de humor, estresse e queda no desempenho escolar.

O movimento da proibição de uso de dispositivos móveis foi consolidado pela Lei 15.100/2025, sancionada em 13 de janeiro de 2025, que normatiza o uso dos dispositivos eletrônicos móveis no ambiente escolar face ao uso exacerbado e pouco responsável dos estudantes, o que, segundo dados já discutidos, afeta seu desempenho cognitivo, social e acadêmico. A promulgação da referida lei dividiu opiniões na educação: de um lado, aqueles que a defendem e a justificam face aos potenciais prejuízos do uso de telas nas escolas; de outro, os que acreditam que a iniciativa não é capaz de dirimir tais efeitos negativos e os potencializa ao retirar interfaces digitais móveis do contexto educacional da criança por um viés pedagógico.

Corroboramos com Palmeira e Carneiro (2025) quando se trata da construção do trabalho pedagógico com interfaces digitais. Para os autores, isso requer uma nova perspectiva do papel do educador e exige a “habilidade de manusear e transformar as interfaces digitais para o desenvolvimento da aprendizagem e ir além de mera transposição didática” (Palmeira; Carneiro, 2025, p. 2). Essa habilidade exige a (re)significação da formação docente, exigindo novas propostas de formação que corroborem para exploração do viés pedagógico dos dispositivos móveis.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê, em suas competências gerais para a educação básica, o desenvolvimento da competência em manusear, compreender

e empenhar as tecnologias digitais em prol de uma educação crítica e emancipatória, bem como o desenvolvimento da consciência e cidadania digital.

O presente relato está situado no contexto da experiência desenvolvida da experiência do componente curricular Pesquisa e Estágio em Gestão Educacional e Escolar da Universidade do Estado da Bahia – DEDC XV, realizado na Escola Municipal Dr. Elísio Pimentel Marques, no município de Valença-Bahia. Tratando-se de uma escola municipal que atende os anos iniciais do ensino fundamental, a Lei 15.100/2025 já estava em vigor durante o período do estágio, e a realidade que nos sondou no contexto da referida escola-campo foi a proibição massiva do uso dos celulares, sem a discussão da prerrogativa do uso pedagógico.

Tal situação dificulta o planejamento e desenvolvimento de atividades com dispositivos digitais face ao comodismo da proibição, urgindo a discussão sobre iniciativas que envolvem dispositivos móveis digitais no processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, partimos da seguinte questão problema: como desenvolver atividades pedagógicas com dispositivos móveis face à proibição do uso dos smartphones sem considerar a prerrogativa pedagógica da Lei 15.100/2025? Compreendemos que, para que a lei seja efetiva, o profissional docente e o corpo gestor da escola devem ser capazes de compreender e realizar atividades com os dispositivos eletrônicos para evitar a cega proibição dos mesmos.

Essa formação possuiu como objetivo geral apresentar possibilidades para o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelos docentes com aplicativos para dispositivos móveis (*tablet e smartphone*) a partir da exploração da Lei 15.100/2025 e, para isso, assumiu como objetivos específicos: discutir a referida lei quanto às repercussões na educação básica, os reflexos nos anos iniciais do ensino fundamental e o papel da atuação docente acerca do uso pedagógico dos smartphones no ambiente escolar; identificar possíveis aplicativos para dispositivos móveis, em especial os *smartphones*, que contribuam com desenvolvimento do trabalho pedagógico por meio da tecnologia digital e desenvolver atividades pedagógicas com *smartphones* para as diferentes séries do Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A formação surge no âmbito da pesquisa e estágio em Gestão Educacional e Escolar e compreende que as especificidades do trabalho em gestão envolvem toda a comunidade escolar enquanto organismo vivo. A imersão na escola-campo permitiu identificar algumas lacunas no que tange ao incentivo e constante aperfeiçoamento do trabalho docente, compreendendo-o enquanto profissional agente de formação humana que não deve prescindir da expertise tecnológica e seus processos para o ensino-aprendizagem, sobretudo no contexto no qual estamos inseridos.

Considerando que a competência geral número cinco da Educação Básica estabelecida pela BNCC trata-se de “compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, produzir conhecimentos (...)” (Brasil, 2018, p. 9), é necessário discutir a Lei 15.100/2025 e explorar o inciso 1 do artigo 2º, o qual diz que: “em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação” (Lei nº 15.100/2025).

Nesse sentido, é fundamental que o profissional docente busque alternativas pedagógicas que signifiquem os dispositivos digitais no contexto educacional de forma construtiva e emancipatória em busca não somente de alcançar a competência estabelecida pela BNCC, mas o potencial crítico das tecnologias digitais. A proibição expressa do uso dos celulares amparada pela Lei sem a exploração do viés pedagógico e o debate necessário culmina na rejeição e resistência quanto ao uso de TDIC's na educação pelos docentes, os quais precisam (re)significar o uso do dispositivo no contexto escolar.

A metodologia seguiu oficinas pedagógicas como instrumento, buscando imersão dos docentes não somente nos conceitos, mas nas possibilidades pedagógicas dos dispositivos móveis. Para tanto, como referencial teórico, fundamentamo-nos em Freire (2013), Kenski (2003), Lévy (2010), Lima Júnior (2007) para a construção da discussão de conceitos e amparos educacionais, caracterizando a educação enquanto processo que acompanha a formação humana, as tecnologias digitais enquanto conceito abrangente que envolvem interfaces que transpassam entusiasmo técnico e a necessidade de reconfigurar espaços e tempos educativos diante do novo ritmo informacional e, portanto, do aprendizado. Almejamos, com essa formação, contribuir para a formação docente no que tange ao uso efetivo e crítico das tecnologias digitais na educação, com ênfase nos dispositivos móveis.

METODOLOGIA

A presente formação foi realizada a partir de uma oficina para os docentes da escola-campo Escola Municipal Dr. Elísio Pimentel Marques, cujo modelo buscou estimular a participação ativa e proporcionar contato entre os professores e os dispositivos móveis, incentivando a apresentação e manuseio dos aplicativos que podem ser utilizados para fins pedagógicos.

Considerando a rotina do ambiente escolar em que a oficina foi realizada, bem como a responsabilidade dos professores e seus respectivos estudantes, montamos um estande no pátio da escola-campo, no qual dispusemos smartphones, tablets, projetor e um espaço para explorar cada aplicativo.

A oficina seguiu três momentos: sensibilização, contextualização teórica e exploração prática. No primeiro momento, dedicamo-nos a refletir a respeito da utilização dos dispositivos

móveis nos anos iniciais do ensino fundamental; no segundo, discutimos a lei 15.100/2025, seus elementos e particularidades, bem como apresentei alguns dados a respeito do uso dos celulares na educação básica e nas escolas. No terceiro e último momento, da exploração prática, vimos quatro aplicativos: kahoot, padlet, object viewer e flashcard, finalizando com o manuseio das interfaces e apontamentos/avaliação da oficina.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A oficina contou com a participação de 11 professores das turmas do 1º ao 5º ano do turno matutino. Após a etapa inicial da sensibilização e da contextualização teórica, foram demonstrados quatro aplicativos: object viewer, flashcard, kahoot e padlet. A demonstração iniciou com o aplicativo object viewer, abordando suas funcionalidades, forma de instalação nos dispositivos móveis, bem como o mergecub – cubo com QRCode que, após ser escaneado, permite visualizar os objetos do aplicativo em realidade aumentada – e as sugestões em sala de aula. Para tanto, utilizou-se os conteúdos sugeridos pelos próprios professores para utilização do aplicativo.

A oficina seguiu com a utilização do aplicativo flashcard, cuja demonstração foi realizada utilizando um tablet e o projetor, explicando detalhadamente como funciona a montagem dos cartões, sugerindo atividades com eles e até mesmo incentivando a utilização independente dos estudantes, uma vez que é um aplicativo leve e suportado por distintas versões de sistema operacional.

Posteriormente, foram utilizados o kahoot e o padlet, explorando as possibilidades da construção de quizzes interativos para atividades e murais alternativos para registros, avaliações e apresentações diversificadas. Os docentes demonstraram interesse e entusiasmo durante a oficina, interagindo ao realizar perguntas sobre o uso dos aplicativos e sugerindo atividades que poderiam ser desenvolvidas com os recursos apresentados.

Apesar da receptividade positiva, uma resistência prática quanto ao uso das interfaces foi perceptível. Quando os docentes foram incentivados a manusear os aplicativos com os dispositivos disponíveis, somente uma professora – e coordenadora pedagógica – se voluntariou para utilizar o object viewer. Os demais professores optaram por não interagir diretamente com os aplicativos durante a oficina, alegando ausência de dúvidas imediatas de forma concomitante ao reconhecimento de possíveis questionamentos posteriores, no ato do planejamento de atividades futuras.

Essa postura evidencia uma tensão entre o interesse teórico e a prática pedagógica com as tecnologias digitais. Embora a participação numérica tenha sido expressiva, o receio em

relação ao uso efetivo dos aplicativos revela a necessidade de ações de formação contínua. É fundamental promover espaços de experimentação e apoio que favoreçam a familiarização dos docentes com os recursos digitais disponíveis de modo a dirimir as inseguranças e fortalecer a integração entre as tecnologias digitais, a organização do trabalho pedagógico e o cotidiano escolar.

Os resultados apontam para a importância de ampliar estratégias de formação que não somente demonstrem as interfaces de maneira instrumental, mas que estimulem o protagonismo docente na experimentação e no desenvolvimento da expertise tecnológica como parte da práxis pedagógica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência formativa realizada no âmbito do componente curricular Pesquisa e Estágio em Gestão Educacional e Escolar evidenciou a complexidade envolvida na implementação da Lei 15.100/2025, sobretudo no que tange ao uso pedagógico dos dispositivos móveis em ambiente escolar. Embora a legislação reconheça a possibilidade de utilização dessas interfaces para fins educacionais, sua aplicação prática encontra barreiras na tendência à proibição generalizada dos dispositivos e pela ausência do reconhecimento da cultura digital em âmbito escolar.

A oficina desenvolvida com os docentes da escola-campo revelou que há interesse e receio quanto ao uso das tecnologias digitais na prática pedagógica. A resistência ao manuseio dos aplicativos demonstrados diante da curiosidade teórica e dos demais desafios que permeiam a práxis no cotidiano da sala de aula apontam para uma lacuna formativa que carece de ações continuadas e contextualizadas.

Nesse sentido, conclui-se que, para que a Lei 15.100/2025, seja capaz de cumprir seu papel regulamentador e potencialize o uso pedagógico dos dispositivos móveis sem tornar-se brecha massiva de proibição, é imprescindível investir na (re)significação da formação docente. Para tanto, é fundamental promover o desenvolvimento de espaços de aprendizagem colaborativa na qual os professores sintam-se confortáveis na apropriação das ferramentas digitais de forma a compreender as possibilidades pedagógicas na organização e efetivação de práticas educativas críticas, contemporâneas e emancipatórias.

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente à escola-campo Dr. Elísio Pimentel Marques, pela solicitude e disponibilidade do espaço para realização do estágio. Em tempo, agradeço também aos

professores que participaram da oficina e se envolveram na construção de possíveis atividades pedagógicas com dispositivos móveis.

Agradeço à professora orientadora de estágio, a professora Dra. Joara Porto de Avelar Lima, sem a qual o desenvolvimento de toda a prática de pesquisa em gestão educacional e escolar no âmbito do estágio curricular supervisionado não seria possível.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 15.100/2025, de 13 de Janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15100-13-janeiro-2025-796892-publicacaooriginal-174094-pl.html>. Acesso em 16/04/2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nas escolas brasileiras. TIC Educação [livro eletrônico]. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. 1ª ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido [recurso eletrônico]. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

KENSKI, Vani Moreira. Educação e Tecnologias: o novo ritmo da informação [recurso eletrônico]. Campinas: Papirus, 2003.

LÉVY, Pierre. As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

LIMA JÚNIOR, Arnaud Soares de. A escola no contexto das tecnologias de comunicação e informação: do dialético ao virtual. Salvador: EDUNEB, 2007. 1ª Reimp, 2013.

LUCKESI, Cipriano Carlos. O ATO PEDAGÓGICO [livro eletrônico]: planejar, executar, avaliar. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2023. E-pub.

NASCIMENTO, Wellington da Costa. et. al. Os efeitos da exposição às telas eletrônicas no desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças até 12 anos: uma revisão sistemática da literatura. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 213-231, jan./fev., 2024.

NASCIMENTO, Wellington da Costa. et. al. Os efeitos da exposição às telas eletrônicas no desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças até 12 anos: uma revisão sistemática da literatura. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 213-231, jan./fev., 2024.

PALMEIRA, Isa Mairy Tomé Oliveira; CARNEIRO, Everton Nery. Tecnologias digitais de informação e comunicação: investigando a formação docente para uso efetivo de TDIC's na educação. Sitientibus, [S.I.], v.1, n.65, 2025. DOI: 10.13102/sitientibus.v1i65.11201. Disponível em: <https://periodicos.uefs.br/index.php/sitientibus/article/view/11201>. Acesso em: 20 abr. 2025.

PIMENTA, Selma Garrido. Formação de professores: identidade e saberes da docência. IN PIMENTA, Selma Garrido (org). SABERES PEDAGÓGICOS E ATIVIDADE DOCENTE. 7 Ed. São Paulo: Cortez, 2009.



SANTOS, Poliana Canuto Galo dos. et. al. Os impactos do uso de telas no desenvolvimento cognitivo infantil: uma breve revisão de literatura. Cuadernos de Educación y Desarrollo, v. 16, n. 11, p. 01-16, 2024.

VASCONCELOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico [livro eletrônico]: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2021. E-pub.